



## **Resolução nº 0001, de 06 de janeiro de 2025.**

Delibera as doações realizadas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pedreira/SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº. 10.741 de 10 de outubro de 2009, artigo 7º da Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso e a Lei Municipal nº. 4.220 de 26/08/2022, a qual reestrutura o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, e o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Pedreira/SP em deliberação plenária realizada em 06 de janeiro de 2025.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deliberar as doações realizadas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pedreira/SP, sendo:

- 09/12/2024, (Empresa PPC Santana Equipamentos Elétricos LTDA – Pedreira/SP – CNPJ nº. 33.852.322/0001-18), recibo nº. 0008/2024 no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais);
- 26/12/2024, (Empresa Bonetto Materiais para Construção LTDA – Pedreira/SP – CNPJ nº. 60.739.414/0001-69), recibo nº. 0009/2024 no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
PEDREIRA - SP  
Lei Municipal nº 4.220/2022

- 30/12/2024, (Empresa Plásticos MB LTDA – Pedreira/SP – CNPJ nº. 00.570.834/0001-32), recibo nº. 0010/2024 no valor de R\$ 384,65 (trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos),
- 30/12/2024, (Doações de Pessoas Físicas), recibo nº. 0011/2024 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e recibo nº. 0012/2024 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

---

Ana Andrea Peron Rodrigues  
Presidente do CMDPI